



Universidade Federal de Pelotas

Processo nº 23110.018326/2023-46

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E VIRTUAL Nº 001/2023
LEILÃO DE SEMOVENTES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Instituição Federal de Ensino Superior, situada na Rua Gomes Carneiro, 1 – Centro – CEP 96010-610 – Pelotas, RS – Brasil, doravante denominada UFPeI, por intermédio de sua Comissão Especial encarregada de avaliar o rebanho do Centro Agropecuário da Palma – CAP, nomeada pela Portaria de Pessoal Nº 0362/UFPEL, de 09 de fevereiro de 2023, realizará LEILÃO, do tipo de MAIOR LANCE, de bens semoventes (bovinos e ovinos), especificados no Anexo I (2249437) do presente Edital, por intermédio do Leiloeiro Rural, Sr. JAIME LUIZ NULMAN, CPF nº 254.688.390-91, devidamente registrado na JUCISRS sob matrícula nº 346/2016, de acordo com as regras e especificações deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Leilão é a alienação para a venda de animais semoventes excedentes e inservíveis ao ensino e a pesquisa da UFPeI, através de Leilão, pelo maior lance, a partir do valor de avaliação dos lotes formados, sendo ofertados em lotes na forma prevista no Anexo I (2249437) e no item 5 desse edital, em conformidade com o Processo Administrativo SEI nº 23110.018326/2023-46.

1.2. A especificação detalhada dos itens e os seus respectivos valores individuais de avaliação constam do Anexo I (2249437) e do presente Edital.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Local do leilão: Centro Agropecuário da Palma/UFPeI, Capão do leão/RS, BR 116, Km 537 e sua exibição virtual: <https://www.bidgo.com.br> e também transmitido pelo canal do Facebook, <https://www.facebook.com/bidgoleiloes>.

2.2. Data do Leilão Presencial e Virtual: 28/08/2023.

2.3. Horário do Leilão: início às 14h.

2.4. Cadastro prévio: A partir da publicação deste edital os interessados deverão fazer o cadastro prévio junto ao site <https://www.bidgo.com.br> até 24 horas antes do leilão. Somente poderão dar lances pessoas (físicas ou jurídicas) previamente cadastradas.

2.5. O leiloeiro poderá começar os trabalhos a partir de pré-lances.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1. Os animais estarão expostos para visitação pública, durante 3 (três) dias, nos dias 26/08 e 27/08/2023, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, e no dia 28/08/2023, das 8h00 às 11h00, no Centro Agropecuário da Palma/UFPeI, Capão do leão/RS, BR 116, Km 537.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e serão vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e testes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO PRÉVIO:

- 4.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.2. O licitante poderá realizar o cadastro:
- 4.2.1. Se PESSOA FÍSICA:
- a) Diretamente no formulário do site <https://www.bidgo.com.br>, Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso e número do CPF. Também poderá telefonar para o leiloeiro;
 - b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público e também poderá telefonar para o leiloeiro.
- 4.2.2. Se PESSOA JURÍDICA:
- a) Diretamente no formulário do site <https://www.bidgo.com.br>, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
 - b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão de forma presencial deverão comparecer no local com cópia dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Pessoa física:
- a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de endereço.
- 4.3.2. Pessoa jurídica de direito privado:
- a) Cartão CNPJ;
 - b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
 - c) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, bem como Ata de Eleição dos administradores, no caso de Sociedade por Ações.
- 4.4. Poderão participar do presente leilão as Pessoas Jurídicas ou Físicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda.
- 4.5. Não poderão participar do certame menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados.
- 4.6. Não poderão participar do Leilão servidores e dirigentes da Universidade Federal de Pelotas, nos termos do Art. 9º, Inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Não poderão participar do Leilão pessoas físicas e/ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.8. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar previamente para ofertar lances. O leiloeiro poderá começar a partir de pré-lances, de forma que os interessados poderão ofertar os pré-lances no site <https://www.bidgo.com.br>.
- 4.9. Para participar do Leilão, o usuário deverá estar previamente cadastrado na forma prevista neste item. Recomenda-se aos interessados que façam o cadastro com a maior antecedência possível, sendo certo que

o cadastro não representa obrigação de participação efetiva no leilão, mas é condição prévia caso o licitante queira participar do leilão e dar lances. Os telefones para contato estão no site <https://www.bidgo.com.br>.

4.10. O Leiloeiro Público deverá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário e entrar em contato com a Comissão Especial de leilão da UFPEL para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

5. DOS LANCES

5.1. Para efeito deste leilão, LOTE é o conjunto de bovinos/ovinos para os quais os licitantes oferecerão lances. Os lotes estão relacionados no Anexo I (2249437) deste Edital, anunciados um a um, indicando a identificação patrimonial dos bens que compõe cada lote, a categoria, o valor da avaliação individual, o valor da avaliação do lote e o valor inicial do lance.

5.2. Os valores de lance de cada lote serão atualizados conforme o recebimento de lances e os interessados acompanharão por meio do site indicado neste edital. No dia do Leilão, será considerado vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo Leiloeiro.

5.3. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

5.4. Os lances efetuados, incluindo os pré-lances, são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à vista ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da venda, podendo gerar cobrança inclusive judicialmente.

5.5. A disputa de lances se dará de modo híbrido, ou seja, os lances serão simultâneos na modalidade virtual e presencial.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição de habilitação do arremate vencedor de cada lote, o Leiloeiro com apoio da Comissão Especial do Leilão de Semoventes verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e ao exame da documentação da Regularidade Fiscal.

6.2. Os documentos para habilitação dos licitantes poderão ser consultados após o encerramento dos lances.

6.3. O descumprimento dos subitens da HABILITAÇÃO implicará a inabilitação do licitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única de 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematados. Os arrematantes pagarão através de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida pela Comissão Especial do Leilão de Semoventes no prazo de até 5 dias úteis após a data de realização do leilão.

7.2. O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, paga ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art.24 do Decreto nº 21.981/32, via depósito/transfêrencia/PIX na conta do leiloeiro, Banco: Banrisul Agência: 1000, Conta Corrente: 35.854706.0-2 CPF: 254.688.390-91, Crédito no nome de JAIME LUIZ NULMAN.

7.3. Os comprovantes de pagamentos devem ser apresentados a Comissão Especial do Leilão de Semoventes, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda com as devidas providências para retirada dos animais.

7.4. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo a UFPEL, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

7.5. Os pesos, idades e as características dos animais mencionados nos Anexo I (2249437), são apenas para referência, pois variam de acordo com o tempo e condições de alimentação, armazenamento, etc., isentando a UFPel e o Leiloeiro por qualquer divergência nas informações, não cabendo, qualquer reclamação posterior.

7.6. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física;

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.7. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pela Comissão do Leilão a partir do documento original.

7.8. Os pagamentos serão à VISTA e são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do Edital e outros.

7.9. A UFPel fica isenta de pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

7.10. Os animais serão vendidos no estado em que se encontram, incluindo eventuais comorbidades nos animais.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

8.1. A partir da arrematação o(s) animal(s) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante. Os animais poderão ser retirados a partir do dia 28/08/2023, sendo que o arrematante deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada. Para agendar a retirada os arrematantes deverão entrar em contato com o leiloeiro.

8.2. O prazo final para a retirada dos animais será dia 01/09/2023. Mediante apresentação da Nota de Arrematação. No caso da não retirada dos bens dentro do prazo até 01/09/2023, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia e por animal que compõe o lote arrematado, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado à UFPel, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em Leilão.

8.3. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

8.4. O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização da Comissão Especial do Leilão de Semoventes designada pela UFPel.

8.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da Nota de arrematação. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da Nota de arrematação.

8.6. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento e transporte dos animais, não sendo permitido qualquer outro manejo dos bens arrematados dentro de qualquer área em que se localize.

8.7. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. A UFPel e o Leiloeiro não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

8.8. É de responsabilidade da UFPel e do Leiloeiro somente a expedição do Termo de Arrematação que será entregue ao arrematante sendo que o mesmo possui fê pública e os procedimentos necessários para a emissão e recolhimento da taxa da GTA (Guia de Transporte Animal).

8.9. A aquisição de animais a serem comercializados neste Leilão poderá envolver o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Estado de RS, a qual será de responsabilidade do arrematante, uma vez que a UFPel por ser órgão federal apenas emite a Nota de Arrematação.

8.10. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

8.11. À UFPel não caberá nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos arrematantes, do disposto no subitem anterior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o lance;

9.1.3. não realizar o pagamento do valor da arrematação no prazo estipulado;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou arrematantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do lote licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA

- 10.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.
- 10.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pela Comissão Especial do Leilão de Semoventes.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail patrimonio.ufpel@gmail.com.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a UFPel poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

12.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Comissão de Leilão da UFPel avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

12.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Presidente da Comissão Especial do Leilão de Semoventes, no horário de 09h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min, através do telefone (53)99931-6823, ou com o Leiloeiro e sua equipe através do telefone/whatsapp (51) 99955-9042 ou pelo e-mail: jaimeluznulman@yahoo.com.br.

12.5. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pelotas - RS para a solução das controvérsias, porventura, oriundas do presente Leilão.

12.6. São partes integrantes deste Edital para fins e feitos, o seguinte anexo:

- a) Anexo I (2249437) - Avaliações descritivas e patrimonial para os semoventes bovinos da UFPel para venda por Leilão.

Pelotas, 04 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Chefe, Núcleo de Licitações**, em 07/08/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2287431** e o código CRC **B8A74AC1**.